

Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica
Gestão 2013/2016

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32, DE 23 DE MAIO DE 2013

Certificamos para os devidos fins, que o presente ato foi devidamente publicado no Placard Oficial deste Município.
Goiás-Go, 23 de Maio de 2013

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Estabelece, no âmbito da Administração Municipal, pontos facultativos nos dias 30 e 31 de maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica estabelecido, em virtude da comemoração religiosa do *Corpus Christi*, pontos facultativos, no âmbito da Administração Municipal de Goiás, nos dias 30 e 31 de maio de 2013.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades administrativas municipais que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete da Prefeita, até o dia 27 de maio, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 30 de maio a 02 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 23 de maio de 2013.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

**Gabinete da Prefeita
Gestão 2013/2016**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do cadastramento, apresentará Relatório final à Prefeita, devendo, porém, reportar qualquer ilegalidade identificada, imediatamente ao seu conhecimento.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após o processamento dos dados colhidos no cadastramento, servirão de base para a tomada das providências, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para a apuração de responsabilidades, observados os princípios e procedimentos legais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças editará instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 31 DE MAIO DE 2013.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás